



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Nogueira Tapety, 138, - Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64.046-020
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.defensoria.pi.def.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00303.007012/2024-36

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

1.1 O objeto é a Contratação de empresa especializada na confecção e disponibilização de carteiras funcionais em formato digital, com a disponibilidade nos Sistemas Operacionais Android e IOS para uso de Defensores Públicos e servidores em razão do exercício do cargo para fins de identificação funcional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço PROID - Identidade Nacional Profissional da empresa pública SERPRO para defensores e servidores.	27260	Carteira emitida / reemitida	1000	R\$ 10,33	R\$ 10.330,00

* Havendo divergências entre a descrição do código CATSER e do exposto no TR, considerar para fins de proposta o constante no Termo de Referência

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, de acordo com a portaria GDPG Nº 565/2024 - Art. 2º. "Os serviços expressos no artigo anterior não excluem outros que, conforme o caso, forem qualificados como de natureza continuada, os quais também poderão ser prorrogados desde que atendidos os pressupostos legais."

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação em tela encontra fundamento legal no art. 75, inciso IX, da [Lei 14.133/2021](#), conforme segue:

(...)

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

"Art. 75.É dispensável a licitação: [...]"

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

(...)

2.2. O Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO é uma empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, regida pelas Leis nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 13.303 de 30 de junho de 2016, e Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pelo presente Estatuto Social e pelas normas legais que lhe forem aplicáveis. Portanto, a SERPRO integra a administração pública indireta, tratando-se de uma empresa pública, cabendo a utilização do dispositivo legal citado.

2.3 É necessário consignar que a referida é dispensável a contratação pois preenche todos os requisitos legais constantes no artigo 75, IX, da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

a) deve figurar na condição de contratante pessoa jurídica de direito público interno: Defensoria é pessoa jurídica de direito público interno;

b) o contrato deve se destinar a aquisição de bens ou a prestação de serviços: prestação de serviços de soluções em tecnologia da informação, PROID.

c) deve figurar na condição de contratada entidade que integre a Administração Pública: a Serpro integra a administração pública indireta - Empresa Pública

d) a contratada deve ter sido criada para o fim específico: Os serviços prestados pelo SERPRO envolvem matérias afetas a imperativos de segurança nacional, essenciais à manutenção da soberania estatal, em especial no tocante à garantia da inviolabilidade dos dados da administração pública federal direta e indireta, bem como aquelas relacionadas a relevante interesse coletivo, orientadas ao desenvolvimento e ao emprego de tecnologia brasileira para produção e oferta de produtos e serviços de maneira economicamente justificada.;

e) o preço contratado deve ser compatível com o praticado no mercado: pesquisa de preços em anexo SEI (0075383).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, b Lei 14.133/21)

3.1 A empresa, cujo negócio é a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicações para o setor público, é considerada uma das maiores organizações públicas de TI no mundo.

3.2. Complementarmente, a pretendida contratação com o Serpro faz-se necessária para fins de segurança pública, defesa nacional ou segurança da informação do Estado e dos administrados, na medida em que a contratação dessa empresa pública garante a autonomia e a segurança de suas informações. Compreende-se, portanto, que a prestação de serviço pelo Serpro tem como base a sensibilidade dos dados e informações gerados pelos sistemas e soluções, a gestão do conhecimento acumulado das regras de negócio dos órgãos e entidades públicas clientes, a maior garantia para a continuidade desses negócios ao longo do tempo, bem como a maior resiliência às restrições financeiras e orçamentárias.

3.3 O serviço PROID oferecido pela Serpro é uma solução que permite a emissão de identidades digitais para servidores públicos. Essa solução visa proporcionar segurança, autenticidade e praticidade na identificação dos servidores, utilizando tecnologia digital para substituir ou complementar as tradicionais carteiras físicas de identificação.

3.4 Por meio do PROID, os servidores podem ter acesso a uma identidade digital segura. Essa iniciativa visa modernizar os processos e garantir a segurança das identidades de defensores e servidores.

3.5 Com a contratação do referido serviço, a DPE - PI também busca proporcionar agilidade na emissão e acesso dos documentos de identidade funcional dos seus profissionais, reduzindo a quantidade de atendimentos em períodos sazonais de renovação das identidades.

3.6 A contratação é essencial para o atendimento do disposto no Planejamento Estratégico 2021-2025 - OBJETIVOS DE GESTÃO E SUPORTE (CRIAÇÃO DE ALINHAMENTO E INFRAESTRUTURA), 5.1.2 INFRAESTRUTURA (FÍSICA E TI): a) Aperfeiçoar a Governança e a Gestão de TI - Elaborar e implantar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação. O PDTI é um instrumento para realização de um diagnóstico institucional na perspectiva de Tecnologia da Informação. Após a leitura organizacional o Plano Diretor deve apresentar um planejamento e um modelo de gestão de recursos e processos na área de TI. O documento deverá priorizar a adequada e eficiente alocação de recursos nos projetos e ações de TI de maneira alinhada ao negócio, permite o acompanhamento do status dos projetos, monitoramento dos níveis de serviço e avaliação de melhorias.

3.7 Assim, resta evidenciada que a contratação, atende as necessidades atuais da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia da contratação.

4.2 Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Sustentabilidade: O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - GNCS, ao art. 170 da CF/1988, ao art. 144º da Lei nº 14.133/21, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº 7746/2012. 4.1.1.2.

4.4 Requisitos legais decorrentes da LGPD

4.4.1 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

4.4.2 Esta Lei define dado pessoal em seu artigo 5º, inciso I: “ I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.”. Assim, as imagens coletadas por câmeras são consideradas como dados pessoais, na medida que são capazes de identificar uma pessoa física.

4.4.3 Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

4.4.4 Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a

Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

4.4.5 Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

4.4.6 Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

4.4.7 Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

4.4.8 Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

4.4.9 Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

4.4.10 Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

4.5 Serão observados como critérios mínimos as descrições contidas no Termo de Referência e contrato, sendo aceitos serviços de qualidade igual ou superior ao parametrizado. Parâmetros estes que deverão ser observados pelas empresas quando da apresentação da proposta comercial. O item a ser contratado observará os preços médios aferidos com base em contratações da empresa SERPRO, junto a outros órgãos da administração pública com vistas a encontrar o preço compatível com o praticado no mercado.

4.6 Não haverá a necessidade de comprovação, por parte da empresa, que dispõe de profissionais habilitados, visto que a prestação dos serviços tem como característica a obrigação de entregar um serviço, qual seja a identidade digital do servidor.

4.7 A empresa que se pretende contratar (SERPRO) é uma empresa pública com notória especialização no ramo de tecnologia e, ademais é reconhecida pelo governo federal como um prestador de serviços de confiança (PSC).

5. RESPONSABILIDADES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Prestar os serviços de acordo com o presente termo de referência, desde que a DPE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.

5.1.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para a DPE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

5.1.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pela DPE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

5.1.4 Comunicar, formalmente, a DPEPI qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços .

5.2. SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

5.2.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

5.2.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

5.2.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste termo de referência são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

5.2.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

5.2.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste termo de referência.

5.2.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste termo de referência ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

5.2.2.5 Para os fins do presente termo de referência, a expressão "Informação Confidencial" significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados "REPRESENTANTES") no âmbito deste termo de referência.

5.2.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente termo de referência.

5.2.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

5.2.3.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.

5.2.3.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse termo de referência inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

5.2.4 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

5.2.5 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” do contrato padrão Serpro, documento Sei 0074322.

5.3.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

5.3.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste termo de referência, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.

5.3.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste termo de referência.

5.3.5 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste termo de referência, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades da DPE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.

5.3.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.

5.3.6.1 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente termo de referência e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A disponibilização do serviço está atrelada à integração com a DPEPI, considerando os dois cenários a seguir:

6.1.1 A DPEPI deve criar um serviço (Webservice) para alimentar a base de dados do ProID com as informações necessárias à geração da carteira digital. O serviço deve enviar os dados para emissão / atualização dos dados;

6.1.2 Caso a DPEPI não disponha de equipe de TI para criar o serviço e desejar fazer uma carga de suas informações para o ProID, deve encaminhar de forma periódica ao SERPRO, o arquivo no formato JSON (JavaScript Object Notation) com os dados necessários para a emissão / atualização dos dados e geração da carteira digital.

6.1.3 O SERPRO pode oferecer o serviço de consultoria técnica para construção desses cenários.

6.2 Superada a etapa de integração e formatação da carteira digital, o serviço é disponibilizado pelo SERPRO em um prazo de 15 (quinze) dias após a homologação.

6.3 Carteira Digital: As carteiras digitais provam a identidade do portador por meio de tecnologias desenvolvidas para dispositivos móveis, como smartphones e tablets, utilizando softwares de criptografia que criam uma identidade digital.

6.4 ProID: É uma solução que moderniza o processo de emissão de carteiras profissionais dos conselhos de classe, militares e assemelhados, migrando as tradicionais carteiras de papel e smartcard para o ambiente digital, por meio de um aplicativo para dispositivos móveis. Permite a identificação segura dos profissionais registrados, por meio de um

documento digital acessado via aplicativo de celular, integrado online com o emissor

6.5 Confeção e disponibilização de carteiras funcionais em formato digital, com a disponibilidade nos Sistemas Operacionais Android e iOS para uso de Defensores Públicos e servidores em razão do exercício do cargo para fins de identificação funcional.

6.6 O serviço deverá incluir o VIO: 1.1 Sistema de certificação de autenticidade de documentos de identificação, composto de uma API para criação de QR Code, uma API para decodificação dos QR Codes e um aplicativo para decodificação e validação offline dos QR Codes. O Vio realiza a encriptação dos QR Codes direto na fonte, a partir de informações fornecidas pela própria entidade emissora do documento, garantindo o não- repúdio.

6.7 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pela DPEPI durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

6.8 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

6.9 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte da DPE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

6.10 Em caso de ocorrência de desvio, a DPE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

6.11 Ao final do atendimento a DPE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

6.12 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

6.13 O SERPRO disponibilizará diversos canais de atendimento a DPE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.

6.14 A instalação do aplicativo no dispositivo móvel deve ser intuitiva e de fácil acesso, disponível nas lojas Google Play para dispositivos Android ou App Store para dispositivos iOS. O usuário ao instalar o aplicativo deverá ser submetido a uma série de questionamentos, tudo parametrizado previamente, garantindo a segurança das informações. Devem ser solicitados dados como:

- a) Instituição;
- b) Matrícula e data de Admissão;
- c) Data de Nascimento;
- d) Filiação;
- e) Demais informações que identificam o profissional univocamente.

- 6.15 Após a instalação e as informações prestadas pelo usuário, o APP deve validar os dados do usuário e criar a carteira digital, gerando o QRCode por meio do codificador e baixando o documento digital para o dispositivo.
- 6.16. O usuário deverá criar um PIN, mecanismo de segurança que visa garantir a proteção e acesso ao documento.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 7.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 7.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 7.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 7.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN 5/2017, art. 44, §3º);
- 7.12. Caberá ao fiscal do contrato, nomeado pela i.DPG, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.13. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor da DPEPI pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir e levarão em consideração o período de faturamento especificado nas condições gerais deste TR:

COD	Indicador	Intervalo	Avaliação	Desconto
NS.01	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço(24h)*	93%> Disp ≥ 90%	Mensal**	0,5% sobre o valor faturado no período.

- 8.2 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.
- 8.3 Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos a própria DPE ou terceiros, por erros de operação da DPE.

Recebimento

8.4. No termos do art. 140, II da Lei Nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

8.4.1.. Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4.2.. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.4.4. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.4.5. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8.4.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

8.4.7. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.4.8. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Liquidação

8.5.. A contratada deverá enviar as notas fiscais via e-mail.

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5. o valor a pagar; e

8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.16. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela Instrução Normativa nº 02/2017, de 14 de setembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, bem como pelo art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. O pagamento será efetuado pelo Contratante, mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, enviando a solicitação de pagamento e juntada de documentação necessária para o e-mail: logistica@defensoria.pi.def.br.

8.18. O pagamento será efetuado após a instrução realizada pela Coordenação de Tecnologia e Informação do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do instrumento contratual ou da Ordem de Fornecimento;
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, no que couber, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.19. As certidões e documentos extraídos do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, do subitem anterior, podendo ocorrer por consulta on-line, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPGD nº 03/2018.

8.20. O pagamento será em única parcela de forma integral efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) I = I = (6/100)/365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 7.18. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8.22. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Forma de Pagamento

8.23. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.24. O pagamento será realizado mediante crédito em banco de titularidade da Contratada e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

8.25. O banco ao qual pertence a conta da Contratada deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil.

8.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.30. Não será permitido pagamento antecipado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme Art. 62, da lei 14.133/2021.

9.3. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais)**, nos Termos da Proposta em anexo (0074658)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes da contratação serão oriundas da Defensoria Pública do Estado do Piauí, conforme disposto na tabela a seguir:

1) Natureza de Despesa: 339040

2) Programa de Trabalho: 35.102.03.122.0112.6054

3) Fonte de Recurso: 759

12. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

12.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenação de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

12.2. Na qualidade de ordenadora de despesas ratifico a disponibilidade orçamentária e financeira para atender a presente contratação, disposta no documento (0076325).



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BRITO RODRIGUES - Matr.0181089-8, Diretor Administrativo**, em 06/11/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR - Matr.0208506-2, Defensora Pública Geral**, em 07/11/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0079183** e o código CRC **C9428300**.